



Prefeitura Municipal de São Gotardo  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 310/83.

Dispõe sobre aceitação de imóvel.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terreno de 1.594,00m<sup>2</sup> (hum mil quinhentos e noventa e quatro metros quadrados)), do Senhor Geraldo José Marques, no lugar denominado Córrego do Retiro, neste Município, com as confrontações descritas na Escritura de doação Registro de Imóvel nº 4628 L-2 R-1 com data de 16.06.1983, a qual fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º- A referida área se destinará a faixa de servidão da adutora de água bruta do Poço-Semi Artesiano C-08, ao Abastecimento de água no Município através da COPASA.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de Junho de 1983.

  
= Paulo Uejo =

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Municipal de São Gotardo-MG, 23 de junho de 1983.

  
= Antônio de Sá Ribeiro =

- Secretário -